

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2940/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de Tintas para sinalização viária.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 30/12/2025

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 30/12/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de **Tintas para sinalização viária**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases; sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de Tintas Rodoviárias, destinadas à execução de serviços de manutenção e revitalização de sinalização viária horizontal para atender a Secretaria Municipal de Obras, demais detalhes e especificações constam no **Termo de Referência (Anexo I)**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando esse edital, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.

5.9. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.9.1. A substituição referida no item 5.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.10. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. Para determinação da qualidade das tintas constantes dos itens do lote, solicitamos a apresentação de LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa e Tecnologia) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020, contendo data e assinatura do Órgão emissor. A data da realização do laudo deverá ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data do presente certame.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua publicação, **valendo por 12 meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, com a dobra dos quantitativos, desde que atendidas as condições previstas no contrato, com a manutenção das condições vantajosas para a Administração e o interesse da contratada.

16.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos terão como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. O presente Edital não prevê carona.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. A entrega do objeto deste edital, será no Almoxarifado Municipal à Rua Honório Florisbal, 310, Centro da Cidade.

21.2. O fornecedor deverá **entregar o objeto em até 15 (quinze) dias úteis**, a partir da data da confirmação de compra através do recebimento da Nota de Empenho, com “Frete CIF”, em horário de expediente, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

21.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto a seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O **pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega** dos produtos.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

22.5. A despesa correrá nas dotações orçamentárias da(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s).

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP e Termo de Referência

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços

Encruzilhada do Sul, 1º de dezembro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

CLÉO DE ABREU OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025 ETP/TERMO DE REFERÊNCIA



**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urbana.

Redator: Camilo Silva Teixeira (assessor administrativo)

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21).

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e justificar a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço global, fundamentado nos seguintes Arts. 17, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de Tintas Rodoviárias, destinadas ao uso em atividades de pintura de meio-fio, faixas de segurança para pedestres, sinalizações horizontais, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS.

1.2. A contratação é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de manutenção e sinalização viária, essenciais à segurança de pedestres e condutores, à organização do tráfego urbano e à preservação estética e funcional do espaço público municipal, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

1.3. A demanda possui caráter contínuo e recorrente, devido ao desgaste natural das tintas pelo tempo e pelas intempéries, o que exige reposição e manutenção periódica. A realização do Pregão Eletrônico é adequada para atender a essa necessidade dentro de prazos compatíveis com a urgência da reposição da sinalização, garantindo ampla competitividade, economicidade e transparência, conforme previsto nos Arts. 6º e 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da contratação se enquadra como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado, permitindo que a Administração Pública obtenha propostas competitivas e consistentes com a melhor relação custo-benefício.

1.5. O Pregão Eletrônico ora proposto destina-se a atender a demanda contínua observando os princípios da motivação, razoabilidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, sem prejuízo da adoção de procedimento licitatório regular subsequente, caso a necessidade se mantenha.

1.6. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e anuência da Administração, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Eventual atualização financeira dos valores devidos observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível e expressamente previsto na formalização contratual.

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.



**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.**

1.8. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e fundamentado, com a **dobrar o quantitativo originalmente previsto**. Essa previsão de ajuste de quantitativo deverá ser formalizada mediante termo aditivo, fundamentado em análise técnica e econômica, garantindo que a Administração Pública disponha de recursos suficientes sem comprometer o equilíbrio contratual.

1.9. O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período com a dobra do quantitativo desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e atendidos os requisitos previstos no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 57, caput.

1.10. Para determinação da qualidade das tintas constantes dos itens do lote, solicitamos a apresentação de LAUDO TECNICO emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020, contendo data e assinatura do órgão emissor. A data de realização do laudo deverá ser de no máximo 180 dias corridos anteriores a data do presente certame.

2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento de planejamento obrigatório da Administração Pública, nos termos do art. 12, inciso VII, e art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade permitir a organização e previsão das contratações a serem realizadas no exercício, garantindo o uso racional dos recursos públicos e o alinhamento às metas e objetivos institucionais.

2.2. A presente contratação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Tintas Rodoviárias, encontra-se plenamente alinhada às metas e finalidades do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul – RS, especialmente no que se refere às ações de manutenção, conservação e sinalização viária desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, que demandam insumos específicos para a execução contínua de serviços públicos essenciais.

2.3. Dessa forma, a contratação ora proposta mantém coerência com as diretrizes do planejamento anual, uma vez que busca preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais e garantir a integridade das ações previstas para o setor de infraestrutura urbana, não se tratando de gasto extraordinário ou desvinculado do planejamento estratégico da Secretaria.

2.4. Ressalta-se que, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.214/2022 e nº 3.034/2019 – Plenário), a ausência de previsão nominal no PCA não impede a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, desde que devidamente justificada e motivada nos autos, demonstrando-se que a medida decorre de fato superveniente e atende ao interesse público primário, circunstância plenamente observada neste caso.

2.5. Assim, verifica-se que a contratação na modalidade Pregão Eletrônico encontra amparo legal, compatibilidade com o planejamento público e aderência às boas práticas de governança, preservando a continuidade administrativa e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em estrita conformidade com os arts. 12, VII; 18, §1º, II; 17 e 75 da Lei nº 14.133/2021.



**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.**

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, por **Pregão Eletrônico**, de **Tintas Rodoviárias**, destinadas à Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS, visando atender necessidades imediatas e previamente justificadas, conforme especificações técnicas, quantitativos e preços constantes deste Estudo Técnico Preliminar. A licitação será conduzida **pelo critério de menor preço** e formalizada mediante **Registro de Preços**, nos termos dos Arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, competitividade e segurança jurídica.

3.1.1. As tintas a serem adquiridas possuem natureza de **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, permitindo comparação técnica e econômica entre as propostas recebidas.

3.1.2. A definição dos quantitativos, características técnicas e forma de fornecimento foi realizada com base em levantamento das necessidades da Secretaria de Obras e pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais, assegurando economicidade, qualidade e suficiência de estoque para o atendimento da demanda sem interrupção das atividades de manutenção urbana.

3.2. Requisitos de habilitação da contratada

3.2.1. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento de **tintas rodoviárias**, comprovada por meio de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais documentos correlatos.

3.2.2. A contratada deverá estar regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em situação regular quanto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, conforme os Arts. 62, 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. É vedada a contratação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser realizada consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. A contratada deverá assegurar que as tintas fornecidas estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos, eximindo a Administração Municipal de quaisquer ônus decorrentes de vícios, defeitos ou irregularidades.

3.2.5. O recebimento e a conferência dos produtos serão acompanhados por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul – RS, que atestarão a conformidade do objeto entregue, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7. Para determinação da qualidade das tintas constantes dos itens do lote, solicitamos a apresentação de LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020, contendo data e assinatura do órgão emissor. A data de realização do laudo deverá ser de no máximo 180 dias corridos anteriores a data do presente certame.



**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.**

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1. O valor estimado da presente contratação, para aquisição de Tintas Rodoviárias, é de R\$ 749.460,00, (Setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), apurado com base na média dos preços fornecidos pelos três orçamentos de mercado levantados junto a fornecedores de reconhecida idoneidade, conforme tabela constante deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A pesquisa de mercado foi realizada considerando os preços praticados no comércio local e regional, garantindo compatibilidade com os princípios da economicidade, da competitividade e da transparência, nos termos dos arts. 6º, 7º e 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os orçamentos utilizados na composição do valor estimado foram os seguintes:

- F1 – Comercial Rampanelli
- F2 – Carmosina Castro – ME
- F3 – Gold Acessórios e Construções

4.4. A média dos preços obtidos por item, calculada com base nos três fornecedores, é demonstrada na tabela a seguir:

Item	Descrição Técnica	Unid.	Quant.	F1	F2	F3	Média
1	Tinta Amarela a base de Resina Acrílica emulsionada em água filtrada contra resíduos NBR 13699 (18L)	Balde	400	R\$ 352,40	R\$ 460,90	R\$ 354,00	R\$ 389,10
2	Tinta Branca a base de Resina Acrílica emulsionada em água filtrada contra resíduos NBR 13699 (18L)	Balde	1.200	R\$ 351,90	R\$ 460,90	R\$ 354,00	R\$ 388,93
3	Tinta Azul a base de Resina Acrílica emulsionada em água filtrada contra resíduos NBR 13699 (18L)	Balde	300	R\$ 390,75	R\$ 487,29	R\$ 393,00	R\$ 423,68

4.5. A metodologia de levantamento de preços adotada observou:

- Coleta de preços junto a fornecedores distintos para garantir comparabilidade e transparência;
- Cálculo da média aritmética simples dos valores coletados, respeitando o princípio da economicidade;
- Registro formal dos orçamentos como comprovação documental da pesquisa de mercado, em conformidade com os arts. 18, §1º, I e II, e 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, considerando a adoção do Registro de Preços.

4.6. Considerando a urgência da aquisição e o caráter essencial das tintas para manutenção da sinalização viária, a contratação justifica-se plenamente sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de menor preço por item e formalização por **Registro de Preços**, garantindo a continuidade das atividades públicas, a eficiência na aplicação dos recursos e a segurança da população, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas do Tribunal de Contas da União.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. Para a identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de Tintas Rodoviárias destinadas à manutenção e revitalização das sinalizações horizontais e pinturas de prédios e equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS.

5.2. O levantamento considerou, além da pesquisa de preços, a análise técnica das características de desempenho, durabilidade e adequação dos produtos disponíveis no mercado, levando em conta critérios de resistência à abrasão, aderência ao solo asfáltico, rendimento por litro, tempo de secagem e conformidade com a ABNT NBR 13699 (Tintas para demarcação viária) e demais especificações usuais do segmento.

5.3. As alternativas analisadas incluíram:

a) Execução direta pela Administração, mediante aquisição fracionada em pequenas quantidades — descartada por resultar em custo mais elevado e maior tempo de tramitação administrativa;

b) Licitação convencional (Pregão Eletrônico) — solução escolhida por atender à necessidade, permitindo celeridade, economicidade e ampla competitividade, com trâmite médio inferior a 90 dias;

c) Registro de Preços com Pregão Eletrônico, critério de menor preço por item — adotado como solução mais adequada, garantindo fornecimento parcelado conforme demanda, continuidade dos serviços públicos essenciais, segurança viária e preservação do patrimônio público.

5.4. A escolha do Pregão Eletrônico com Registro de Preços fundamenta-se tecnicamente na disponibilidade de materiais no mercado, na urgência de reposição e no interesse público envolvido, uma vez que a falta das tintas comprometeria a execução de serviços de sinalização horizontal e manutenção urbana, gerando risco à segurança de pedestres e condutores.

5.5. A pesquisa de mercado foi realizada junto a três fornecedores distintos, a fim de obter preços atualizados e representativos do mercado local e regional. A seguir, apresenta-se o quadro comparativo dos preços unitários:

Item	Descrição Técnica	Unid.	Quant.	F1	F2	F3	Média
1	Tinta Amarela a base de Resina Acrílica emulsionada em água (18L)	Balde	400	R\$ 352,40	R\$ 460,90	R\$ 354,00	R\$ 389,10
2	Tinta Branca a base de Resina Acrílica emulsionada em água (18L)	Balde	1.200	R\$ 351,90	R\$ 460,90	R\$ 354,00	R\$ 388,93
3	Tinta Azul a base de Resina Acrílica emulsionada em água (18L)	Balde	300	R\$ 390,75	R\$ 487,29	R\$ 393,00	R\$ 423,68



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

5.6. Com base nas quantidades totais, a média e os valores globais por fornecedor são:

Item	Descrição Técnica (18 L)	Quant.	Total F1	Total F2	Total F3	Total Média
1	Tinta Amarela	400	R\$ 140.960,00	R\$ 184.360,00	R\$ 141.600,00	R\$ 155.640,00
2	Tinta Branca	1.200	R\$ 422.280,00	R\$ 553.080,00	R\$ 424.800,00	R\$ 466.716,00
3	Tinta Azul	300	R\$ 117.225,00	R\$ 146.187,00	R\$ 117.900,00	R\$ 127.104,00
Totais			R\$ 680.465,00	R\$ 883.627,00	R\$ 684.300,00	R\$ 749.460,00

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.3. Considerando o quantitativo atualizado necessário para atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Obras, o valor estimado da contratação foi definido com base na média aritmética dos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado constante deste Estudo Técnico Preliminar, resultando no montante total de R\$ 749.460,00 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

6.4. O valor total estimado apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, conforme previsto no art. 23, §1º, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Tal valor servirá como referência para definição do preço máximo por item no edital do Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços.

6.5. Mantiveram-se inalteradas as especificações técnicas e os padrões de desempenho dos materiais, conforme previsto neste ETP e no Termo de Referência, especialmente no que se refere à composição, rendimento e características de aderência e durabilidade, observando-se a ABNT NBR 13699 para tintas de sinalização viária.

6.6. O valor estimado ora indicado será utilizado exclusivamente como parâmetro para julgamento das propostas, observando o critério de menor preço por item, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Por fim, o valor estimado adotado fundamenta-se nas melhores práticas de pesquisa de mercado, em conformidade com o Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário e o Decreto Municipal nº 3.837/2024, constituindo-se como base técnica e legal para a condução do certame.



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.**

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de Tintas Rodoviárias, destinadas às atividades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Encruzilhada do Sul – RS, com a finalidade de realizar pinturas de meio-fio, faixas de pedestres, sinalizações horizontais e revitalizações viárias.

7.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço global, via Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo contratações futuras conforme a demanda, por um período de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período com a dobra do quantitativo desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e atendidos os requisitos previstos no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 57, caput.

7.4. O fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, observando as necessidades operacionais da Secretaria de Obras. A contratada deverá arcar integralmente com custos de transporte, seguro e entrega, devendo efetuar o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal.

7.5. Em caso de indisponibilidade temporária de algum item ou cor, a contratada deverá garantir sua reposição imediata dentro do mesmo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.6. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes da Tabela de Levantamento de Mercado e do Termo de Referência, obedecendo às normas da ABNT NBR 13699 (Tintas para demarcação viária) e demais padrões de qualidade exigidos pela Secretaria de Obras.

7.7. A fiscalização técnica e administrativa do contrato ficará a cargo de servidor designado, que acompanhará o recebimento, conferência e conformidade dos produtos entregues, emitindo o respectivo termo de recebimento provisório e definitivo, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente. Cada contrato decorrente da Ata observará o prazo de execução e entrega fixado nas respectivas ordens de fornecimento.

7.9. A solução proposta visa assegurar planejamento, economicidade e eficiência na aquisição dos insumos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a continuidade dos serviços essenciais e a supremacia do interesse público, conforme os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1. Necessidade e natureza da contratação:

8.1.1. A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de Tintas Rodoviárias, destinadas à execução de pinturas de meio-fio, faixas de pedestres, sinalizações horizontais e demais serviços de manutenção urbana realizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Encruzilhada do Sul – RS.

8.1.2. A contratação, a ser efetivada por Pregão Eletrônico, visa garantir o suprimento contínuo e padronizado desses materiais, assegurando a regularidade das atividades de manutenção e conservação viária, bem como a adequada sinalização e estética urbana.

8.2. Análise do parcelamento do Objeto:

8.2.1. Foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a diversidade de tipos de tintas, suas aplicações e características técnicas.

8.2.2. Contudo, verificou-se que o fornecimento conjunto dos itens é mais vantajoso à Administração, por permitir ganhos de escala, redução de custos operacionais, uniformização de padrões de qualidade e facilidade de gestão contratual.

8.2.3. O fracionamento poderia comprometer a padronização técnica e elevar custos administrativos, uma vez que implicaria múltiplos contratos e maior complexidade logística, sem ganhos efetivos de economicidade.

8.3. Vantajosidade e economicidade:

8.3.1. A opção pela realização de Pregão Eletrônico amplia a competitividade, proporciona transparência, e garante a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da isonomia, economicidade e eficiência administrativa.

8.4. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

8.4.1. A forma de contratação será GLOBAL, ou seja, a empresa interessada em dar lance devesse abranger todos os itens do Pregão, esta forma de contratação garante maior homogeneidade e qualidade aos produtos fornecidos impedindo possíveis incompatibilidades entre as tintas principalmente quando utilizadas em conjunto em casos onde camadas de cores diferentes podem se sobrepor.

8.4.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com a demanda da administração, podendo ocorrer em mais de uma remessa apenas por motivos logísticos devidamente justificados, mediante prévia concordância da Administração.

8.4.3. Todos os custos de transporte, seguro e entrega correrão por conta da contratada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5. Conclusão:

8.5.1. Considerando as características do objeto, a homogeneidade dos itens, o ganho de escala e a economicidade obtida com a contratação global do objeto, não se recomenda o parcelamento da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.**

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021).

9.1. Eficiência econômica:

9.1.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, tem por finalidade assegurar a aquisição vantajosa das **Tintas Rodoviárias**, garantindo a aplicação racional e eficiente dos recursos públicos. O procedimento licitatório, baseado em ampla competitividade e transparência, contribui para a prevenção de sobrepreços, preços inexecutáveis e contratações emergenciais, observando os princípios da **economicidade** e da **eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Aproveitamento de recursos materiais e humanos:

9.2.1. A solução proposta permite o melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis, uma vez que os produtos adquiridos atenderão integralmente às especificações técnicas e normas da ABNT NBR 13.699, assegurando qualidade, durabilidade e desempenho adequado. Dessa forma, evita-se desperdício de materiais, retrabalhos e a necessidade de manutenções corretivas frequentes, otimizando o uso da mão de obra e dos equipamentos municipais.

9.3. Gestão e controle financeiro:

9.3.1. A licitação planejada e devidamente instruída garante previsibilidade orçamentária e controle financeiro, pois os quantitativos e valores estimados foram previamente definidos com base em pesquisa de mercado idônea. Essa sistematização permite maior segurança na execução contratual, evitando despesas emergenciais e assegurando a **responsabilidade fiscal** da Administração.

9.4. Sustentabilidade:

9.4.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando produtos de maior durabilidade, rendimento e menor impacto ambiental. Essa prática contribui para a racionalização do uso de insumos, a redução de resíduos e o prolongamento da vida útil das sinalizações, em consonância com os princípios da **eficiência energética** e **sustentabilidade ambiental** previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do TCU.

9.5. Conclusão:

9.5.1. Diante do exposto, a contratação proposta representa a alternativa mais adequada sob os aspectos **técnico, econômico e ambiental**, promovendo eficiência operacional, qualidade do serviço público e racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros, em estrita observância aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade**.



**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.**

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a celebração do contrato decorrente do **Pregão Eletrônico** destinado à aquisição de **Tintas Rodoviárias**, deverão ser observadas as providências administrativas essenciais à formalização e à execução contratual, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.837/2024 e nas boas práticas de governança pública.

10.2. As etapas e providências prévias incluem:

- a. Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), contendo a descrição detalhada do objeto, justificativas da necessidade, especificações técnicas, estimativa de quantidades e custos;
- b. Realização e divulgação do **Pregão Eletrônico**, com observância dos prazos, condições de participação e critérios de julgamento previstos no edital;
- c. Análise da proposta vencedora e verificação da conformidade técnica e documental da licitante, conforme previsto nos Arts. 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021;
- d. Emissão de parecer jurídico e manifestação da autoridade competente sobre a regularidade do procedimento licitatório e a conveniência da contratação;
- e. Assinatura do contrato administrativo ou emissão de instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- f. Registro e arquivamento de toda a documentação comprobatória do certame, incluindo atas, pareceres e relatórios de julgamento;
- g. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor designado, observando as condições de entrega, prazos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- h. Emissão do termo de recebimento definitivo dos materiais e comprovação da regular execução contratual, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O cumprimento dessas providências assegura a **legalidade, transparência, rastreabilidade e eficiência** do processo, garantindo que a Administração Pública realize a contratação de forma **regular, segura e vantajosa**, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e o atendimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.**

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações acessórias, complementares ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que todos os meios e recursos necessários à aquisição e utilização das Tintas Rodoviárias e Residenciais estão plenamente contemplados nesta contratação.

11.2. Os materiais a serem adquiridos são autônomos, de uso direto e imediato, não dependendo de outros contratos para assegurar sua funcionalidade, o que garante **independência operacional e eficiência na execução** do objeto.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/2021).

12.1. As embalagens das tintas, fabricadas em material plástico ou metálico, requerem destinação ambientalmente adequada após o uso, observando-se a legislação ambiental vigente e as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.2. A Secretaria de Obras assegurará que os resíduos recicláveis gerados sejam encaminhados à **Cooperativa dos Catadores de Encruzilhada do Sul – COOCREAL**, em conformidade com as boas práticas de **logística reversa** e de gestão sustentável dos resíduos, minimizando impactos ambientais e promovendo inclusão socioeconômica.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021).

13.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, nas pesquisas de mercado e nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, conclui-se que a aquisição de Tintas Rodoviárias é **plenamente adequada** para atender às necessidades institucionais, garantindo a continuidade das ações de sinalização viária e manutenção urbana.

13.2. A contratação por **Pregão Eletrônico** mostra-se o procedimento mais eficiente e vantajoso, considerando a natureza padronizada dos produtos, a ampla competitividade e a possibilidade de obtenção de melhores preços por meio da disputa pública, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A solução proposta observa os princípios do planejamento, **economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade**, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.



**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urbana.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Tintas Rodoviárias, destinadas ao uso em atividades de pintura de meio-fio, faixas de segurança para pedestres, sinalizações horizontais, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS.

1.2. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço Global, fundamentada nos Arts. 17, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A aquisição é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de manutenção e sinalização viária, essenciais à segurança de pedestres e condutores, à organização do tráfego urbano e à preservação estética e funcional do espaço público, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

1.4. A demanda possui caráter contínuo e recorrente, devido ao desgaste natural das tintas pelo tempo e pelas intempéries, exigindo reposição periódica. O uso do Pregão Eletrônico permite atender essa necessidade dentro de prazos compatíveis, garantindo ampla competitividade, economicidade e transparência, nos termos dos Arts. 6º e 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado, permitindo que a Administração obtenha propostas competitivas e consistentes com a melhor relação custo-benefício.

1.6. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e anuência da Administração, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Eventual atualização financeira dos valores devidos observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível e expressamente previsto no contrato.

1.8. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses.

1.9. O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período com a dobra do quantitativo desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e atendidos os requisitos previstos no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 57, caput. Essa previsão de ajuste de quantitativo deverá ser formalizada mediante termo aditivo, fundamentado em análise técnica e econômica, garantindo que a Administração Pública disponha de recursos suficientes sem comprometer o equilíbrio contratual.



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

1.10. Para determinação da qualidade das tintas constantes dos itens do lote, solicitamos a apresentação de LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020, contendo data e assinatura do órgão emissor. A data de realização do laudo deverá ser de no máximo 180 dias corridos anteriores a data do presente certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, que analisou a necessidade e viabilidade técnica da aquisição de tintas rodoviárias, destinadas à execução de serviços de pintura e sinalização urbana, em conformidade com o interesse público e as demandas operacionais do Município de Encruzilhada do Sul – RS.

2.2. A pesquisa de mercado realizada contemplou fornecedores locais e regionais, permitindo a apuração de valores de referência realistas, compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados à realidade orçamentária municipal.

2.3. O procedimento será instruído com todos os elementos técnicos e documentais necessários, garantindo transparência, motivação, publicidade e regularidade formal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A forma de contratação será GLOBAL, ou seja, a empresa interessada em dar lance deverá abranger todos os itens do Pregão, esta forma de contratação garante maior homogeneidade e qualidade aos produtos fornecidos impedindo possíveis incompatibilidades entre as tintas principalmente quando utilizadas em conjunto em casos onde camadas de cores diferentes podem se sobrepor.

3.2. O fornecimento será realizado de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a disponibilidade permanente de tintas rodoviárias para execução dos serviços de manutenção, pintura e sinalização urbana.

3.3. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro e entrega dos materiais no local designado pela Administração, assegurando a integridade e conformidade dos produtos até o recebimento definitivo.

3.4. Em caso de indisponibilidade temporária de algum produto, a contratada deverá providenciar a reposição em até 15 (quinze) dias úteis, salvo em situações de força maior devidamente comprovadas por meio de documentação emitida pelo fornecedor ou transportador.

3.5. A presente solução adota critérios de economicidade, isonomia entre os licitantes e continuidade operacional, garantindo a competitividade do certame e prevenindo a ocorrência de preços inexequíveis ou superfaturamento.

3.6. A execução do fornecimento deverá observar boas práticas de sustentabilidade, priorizando a logística reversa de embalagens e o encaminhamento de resíduos recicláveis à COOCREAL – Cooperativa dos Catadores de Encruzilhada do Sul, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1. Requisitos técnicos do objeto

4.1.1. Os bens objeto da presente contratação são considerados de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho, composição, durabilidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo padronização, funcionalidade e adequação técnica ao uso pretendido.

4.1.2. Os quantitativos e características técnicas foram definidos com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS, visando à execução de pinturas de meio-fio, faixas de pedestres, e sinalizações horizontais, observando os princípios da eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Tabela 1 – Especificações técnicas e quantitativos dos itens

Item	Descrição Técnica	Unid.	Quant.
1	Tinta Amarela, à base de Resina Acrílica emulsionada em água, embalagem de 18L	Balde	400
2	Tinta Branca, à base de Resina Acrílica emulsionada em água, embalagem de 18L	Balde	1.200
3	Tinta Azul, à base de Resina Acrílica emulsionada em água, embalagem de 18L	Balde	300

4.2. Requisitos de habilitação da contratada

4.2.1. A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, apresentando toda a documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme os Arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, demonstrando adimplência com todos os encargos legais e sociais.

4.2.3. É vedada a contratação de empresa que possua sanção impeditiva de licitar ou contratar com o Poder Público, transitada em julgado ou registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), garantindo segurança jurídica e integridade administrativa.

4.2.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir que os produtos sejam entregues de forma segura e adequada, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, de modo que a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul – RS não seja responsabilizada por danos, ônus trabalhistas ou fiscais decorrentes da execução contratual.

4.2.6. Nos casos em que a contratada realizar transporte próprio dos materiais, os profissionais responsáveis deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e equipados com EPIs adequados, observando integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

4.2.7. Para determinação da qualidade das tintas constantes dos itens do lote, solicitamos a apresentação de LAUDO TECNICO emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020, contendo



URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

data e assinatura do órgão emissor. A data de realização do laudo deverá ser de no máximo 180 dias corridos anteriores a data do presente certame.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS.

5.1. A execução do objeto deverá observar a dinâmica operacional descrita a seguir, garantindo o fornecimento seguro, eficiente e em conformidade com as exigências legais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação expressa do setor competente da Prefeitura e emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente, respeitando os quantitativos previstos na Tabela 1 deste Termo de Referência e nas condições da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O início da execução ocorrerá a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

5.1.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, originais, de primeira linha, e estar em conformidade com as normas da ABNT e demais especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Em caso de indisponibilidade temporária de algum item ou cor, a contratada deverá providenciar a reposição no mesmo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comprovação formal da ocorrência.

5.1.4. A contratada deverá oferecer todos os serviços complementares relacionados ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Troca dos produtos defeituosos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Administração;
- b) Devolução ou substituição, sem ônus para o Município, de produtos entregues em quantidade superior à solicitada ou em desconformidade com o pedido;
- c) Entrega gratuita dos produtos, diretamente no almoxarifado, End. Av. Honório Florisbal nº310, sem cobrança adicional de transporte ou deslocamento;

5.1.5. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais específicas.

5.1.6. A execução deverá ser conduzida de forma a garantir a segurança, integridade e qualidade dos bens fornecidos, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade à Administração Municipal por danos, atrasos ou prejuízos decorrentes de falhas imputáveis à contratada.

5.1.7. Cada entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente, comprovante de transporte e termo de recebimento assinado pelo fiscal designado, assegurando rastreabilidade, controle administrativo e transparência durante toda a execução contratual.



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas fornecidas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras, com o objetivo de atender à demanda identificada, subsidiando o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.844/2024.

6.2. A elaboração deste documento possui natureza preparatória e descritiva, não implicando, por parte do redator, participação na execução, recebimento ou fiscalização do objeto contratado, assegurando a imparcialidade técnica e a transparência do processo licitatório.

6.3. A Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS será responsável pela fiscalização da execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas e podendo rejeitar os produtos ou serviços, total ou parcialmente, quando não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

6.4. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada, que registrará suas atividades em relatórios detalhados, mencionando ocorrências, deficiências ou irregularidades, com poderes para notificar a CONTRATADA e exigir correções imediatas.

6.5. A aprovação dos produtos ou serviços pela fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto.

6.6. A CONTRATADA deverá permitir amplo acesso à fiscalização, fornecendo informações, documentos, produtos e serviços, atendendo prontamente às solicitações da Administração.

6.7. A CONTRATADA permitirá que auditorias internas e externas designadas pela Prefeitura tenham acesso aos documentos e registros relacionados à execução do contrato.

6.8. A fiscalização poderá acompanhar a execução junto a representante credenciado pela CONTRATADA, sem reduzir a responsabilidade integral desta sobre o objeto contratado.

6.9. A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 3.825/2024, que regulamenta as atribuições do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, e nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. São designados os seguintes servidores:

a. Fiscal de Contrato: Paulo Roberto Fonseca.

b. Gestor do Contrato: Cléo de Abreu Oliveira – Secretário de Obras.

6.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições vantajosas para o Município, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. O prazo para execução do fornecimento de cada solicitação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, de forma justificada, em caso de impedimentos ou eventos excepcionais, mediante registro formal em apostila.



URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

6.13. Das Obrigações do CONTRATANTE

6.13.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas sobre a execução do contrato.

6.13.2. Rejeitar total ou parcialmente o objeto que não atenda às especificações, lavrando termo de recebimento provisório ou definitivo.

6.13.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades para correção, substituição ou reparo.

6.13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições previstos neste Termo de Referência e no contrato.

6.13.5. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos decorrentes da execução do objeto.

6.14. Das Obrigações da CONTRATADA

6.14.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

6.14.2. Considerar os preços propostos como completos, não cabendo reivindicações adicionais por erro ou má interpretação.

6.14.3. Arcar com encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais, transportes, seguros e demais despesas necessárias à execução do contrato.

6.14.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

6.14.5. Garantir a qualidade, quantidade, validade e segurança dos produtos e serviços fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis.

6.14.6. Não subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração.

6.14.7. Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, quando aplicável.

6.14.8. Designar profissionais legalmente habilitados e idôneos para execução ou entrega do objeto.

6.14.9. Informar quaisquer alterações de endereço, telefone ou dados cadastrais à Administração durante a vigência do contrato.

6.14.10. Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, qualquer item com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do contrato.

6.14.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma **parcelada**, conforme as entregas efetivamente realizadas e atestadas pelo fiscal do contrato, observando o quantitativo fornecido e o valor unitário registrado na ata de registro de preços.

7.2. O pagamento será processado em até **30 (trinta) dias** contados da data do **atesto do recebimento definitivo** e da **liquidação do respectivo empenho**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** devidamente conferida e aprovada pelo setor competente.

7.3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente e com os dados do empenho correspondente, sob pena de devolução para correção e suspensão da contagem do prazo para pagamento até a regularização.

7.4. Constatada qualquer irregularidade, erro ou divergência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será temporariamente suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias para a devida correção, retomando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência.

7.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições devidos, conforme a legislação fiscal aplicável, inclusive INSS, ISSQN, PIS, COFINS e CSLL, quando for o caso, observando-se a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

7.6. A CONTRATADA **não poderá condicionar** a entrega dos produtos à quitação de eventuais débitos do Município, devendo comprovar a entrega de cada remessa mediante documentação regular e assinatura do respectivo termo de recebimento.

7.7. As etapas de **recebimento, conferência, liquidação e fiscalização** das entregas serão realizadas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme designação constante deste Termo de Referência.

7.8. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante **depósito em conta bancária** indicada pela CONTRATADA, vedada qualquer forma de compensação, cessão de crédito ou adiantamento de valores sem autorização expressa da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A presente contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com critério de **julgamento pelo menor preço global**, em conformidade com os Arts. 17, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº 3.844/2024, que regulamenta os procedimentos licitatórios eletrônicos no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul – RS.

8.2. O objetivo é **selecionar a proposta mais vantajosa** para a Administração, sob os aspectos técnico e econômico, assegurando o atendimento eficiente das demandas da **Secretaria Municipal de Obras** quanto ao fornecimento de tintas rodoviárias, necessárias às atividades de manutenção, revitalização e sinalização viária.

8.3. A **estimativa de preços** foi elaborada com base em pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores locais e regionais, bem como em atas de registro de preços vigentes e contratações públicas similares no exercício corrente, de modo a refletir valores médios praticados e garantir adequação à realidade orçamentária municipal, nos termos do art. 23, inciso VI, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

Tabela 2 – Levantamento de Mercado / Pesquisas de Preços

Item	Descrição Técnica	Unid.	Quant.	F1	F2	F3	Média
1	Tinta Amarela à base de Resina Acrílica emulsionada em água (18L)	Balde	13 ANTES EU aAt	R\$ 352,40	R\$ 460,90	R\$ 354,00	R\$ 389,10
2	Tinta Branca à base de Resina Acrílica emulsionada em água (18L)	Balde	13	R\$ 351,90	R\$ 460,90	R\$ 354,00	R\$ 388,93
3	Tinta Azul à base de Resina Acrílica emulsionada em água filtrada (18L)	Balde	4	R\$ 390,75	R\$ 487,29	R\$ 393,00	R\$ 423,68

Fontes da Pesquisa:

F1 – Comercial Rampanelli

F2 – Carmosina Castro – ME

F3 – Gold Acessórios e Construções

8.4. O preço médio apurado servirá como **valor de referência** para o procedimento licitatório, observando-se que os preços obtidos representam **estimativas** e não vinculam a Administração, conforme o §3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Da Capacidade Técnica e Regularidade dos Licitantes

8.5.1. Os licitantes deverão ainda comprovar:

- a) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** – conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, válidas e atualizadas;
- b) **Capacidade Jurídica** – conforme o art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos atos constitutivos, documentos de representação legal e comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** – conforme o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da aquisição das tintas rodoviárias correrá à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Obras, devidamente prevista no orçamento vigente, a ser indicada no momento da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho.

9.2. Havendo necessidade de alteração orçamentária que implique aumento ou redução de valores, será lavrado termo aditivo, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as normas correlatas de direito financeiro.

9.3. A execução orçamentária e financeira será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, garantindo-se a observância da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dos princípios da transparência e economicidade.

9.4. O equilíbrio econômico-financeiro será preservado conforme os artigos 133 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 3.825/2024 e nº 3.844/2024, que dispõem sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO R\$	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tinta Amarela , à base de Resina Acrílica emulsionada em água , embalagem de 18L	400	338,76		
02	Tinta Branca , à base de Resina Acrílica emulsionada em água , embalagem de 18L	1200	327,98		
03	Tinta Azul , à base de Resina Acrílica emulsionada em água , embalagem de 18L	300	391,51		

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Frete CIF

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025
MODELO ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

No dia de de 2025, às horas, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula 1 - DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Encruzilhada do Sul e a empresa vencedora do certame, de, conforme descrito no Edital e Anexos.

Cláusula 2 - DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme previsão legal.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela

poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até ____/____/____.

Cláusula 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no Anexo I do edital.

Cláusula 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de (.....) dias após a emissão e envio do empenho. O objeto deverá ser entregue no seguinte local:.....

Cláusula 6 - DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal.

Cláusula 7- DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula 8 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no itemdo Edital.

Cláusula 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;

- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o objeto no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
- j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /..... e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ de _____.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal